PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.230/80

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ATIVA, DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar o valor do reajustamento nos termos da Lei Municipal 1885/76 referente a novembro e dezembro de 1980, bem como a diferença do 13º salário deste ano, no mes de janeiro próximo, com verbas do exercício de 1981, à conta de "Despesas de Exercícios Anteriores".

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, a partir da data de sua publicação, fazendo-se retroagir seus efeitos a 1º de novembro de 1980.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 10 DE DEZEMBRO DE 1980.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal